



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2995/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS-
RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A título de revisão geral, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988, ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Viadutos-RS, criados na forma da lei, no índice de 7% (sete por cento), para fins de incidência a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 20 de janeiro de 2014.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

VÂNIA DALLAGNOL DEMARCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO